



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/19, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO A AMBIENTES DE ARMAZENAMENTO NETAPP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução nº 1/97 publicada no DOE de 08 de março de 1997 e Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0001-47, com sede na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – São Paulo/SP, CEP 04552-060, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon**, RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e CPF nº 736.875.028-72, acordam entre si celebrar o presente termo de aditamento, segundo instrução contida no Processo **Sei nº 10/2018-82** e nos termos do **Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente Termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por mais **12 (doze) meses**, a partir de **22 de abril de 2021**, encerrando-se em **21 de abril de 2022**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato no 07/19.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 512.172,00** (quinhentos e doze mil cento e setenta e dois reais), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 42.681,00** (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática **01.032.0200.4821** – Elemento: **3.3.90.40.90**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon, Sócio e Diretor Presidente**, em 17/03/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 17/03/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0312708** e o código CRC **39808174**.